



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/04/2024, ÀS 17 H
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO E FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@candiba.ba.gov.br PRAÇA KENNEDY, Nº 01, CENTRO, CANDIBA/BA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a consultoria técnica especializada para o planejamento e coordenação/gestão das ações de: captação de recursos extraorçamentários; gestão administrativa e financeira dos contratos de repasses, termos de cooperação técnica e convênios pactuados com a prefeitura municipal de Candiba/BA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Candiba/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita

FONTE: 15000000

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno.

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Candiba/BA, em seu endereço eletrônico https://candiba.ba.gov.br/diario_oficial e <https://candiba.ba.gov.br/transparencia>, sendo que a proposta e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Candiba/Ba, localizada na Praça Kennedy, nº 51, Centro, CEP: 46.380-000.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **30/04/2024 às 17h**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes interessadas deverão entregar os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, atendidas as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. As condições de pagamento encontram-se prescritas pormenorizadamente no Termo de referência anexo a este edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 A entrega do objeto que se contrata, deverá ser no seguinte endereço: Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, das 8h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min. E remotamente, através de teletrabalho, sempre que necessário.

10.2 A Contratada deverá atender fielmente as condições de recebimento do objeto, prescritas no Termo de referência anexo a este edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar os serviços de forma eficiente e eficaz, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.7. Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações dos serviços, sem a prévia

11.8. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

11.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade na prestação dos serviços contratados.;

11.11. Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

11.12. Atender fielmente ao quanto exigido no Termo de referência, anexo deste instrumento convocatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar equipe que irá efetuar a fiscalização dos serviços a serem executados com recursos provenientes de transferência extraordinárias;

12.2. Disponibilizar local adequado para quando, necessário for, a Contratada desenvolver os serviços pertinentes a execução do contrato. Devendo ter acesso a internet, mesa com cadeira não acolchoada, e o local deverá ser climatizado, silencioso e de acesso controlado;

12.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento a Contratada de despesas decorrentes a execução dos serviços em outro local que não seja a sede da Contratante, despesas estas que serão previamente autorizadas e devidamente comprovadas;

12.4. Emitir via e-mail endereçados a Contratada de toda e qualquer solicitação que se faça necessário ao fiel cumprimento deste termo;

12.5. Apresentar as solicitações para inclusão de emendas parlamentares nas plataformas WEB;

12.6. Apresentar através de relatório analítico as informações de todos os convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares que estejam em execução após assinatura do contrato;

12.7. Fazer a quitação/pagamento a Contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente como data limite;

12.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.9. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

14.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste instrumento convocatório, bem como, no Termo de referência, apêndice deste edital.

14.5. Os casos omissos a este instrumento, serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público.

Candiba/Ba, 25 de abril de 2024.

Claudio Fernandes Primo
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA

Artigo 75 incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente é a contratação de consultoria técnica especializada para o planejamento e coordenação/gestão das ações de: captação de recursos extraorçamentários; gestão administrativa e financeira dos contratos de repasses, termos de cooperação técnica e convênios pactuados com a prefeitura municipal de Candiba/BA.

1.2. As licitantes interessadas deverão ofertar os serviços abaixo relacionado, com as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>Serviço de consultoria técnica especializada para o planejamento e coordenação/gestão das ações de: captação de recursos extraorçamentários; gestão administrativa e financeira dos contratos de repasses, termos de cooperação técnica e convênios pactuados com a prefeitura municipal de Candiba/BA.</p> <p>Discriminação dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Captação de recursos extraorçamentários advindo de Emendas Parlamentares, Editais de Chamamento Público e Programas Voluntários: Consiste na orientação para inserção de informações na plataforma WEB vinculadas ao ingresso, transferências de recursos extraorçamentários: Plataforma + Brasil; SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras do Fundo Nacional de Saúde; Gerenciamento de Objetos e Proposta do Fundo Nacional de Saúde; SIMEC – Sistema de Monitoramento de Obras do Fundo – Modulo Obras 2.0.• Gestão Administrativa: Elaboração de Planos de Trabalhos quando necessários ao atendimento ao item Captação de Recursos; Acompanhamento da elaboração dos editais destinados a disputa para contratação de empresas para a execução dos objetos pactuados, objetos estes advindos dos convênios, contrato de repasses e termos de cooperação celebrados com o MUNICÍPIO; Interagir, junto aos órgãos cedentes e as instituições financeiras representantes, na solução de questionamentos apresentados durante todo o processo de execução até a sua conclusão.• Gestão Financeira: Acompanhamento dos processos de pagamentos, controle de saldo, conferência dos documentos fiscais emitidos, orientação para a inserção destes processos nas plataformas WEB vinculados aos termos em execução, verificação dos documentos técnicos necessários ao desembolso financeiro e a prestação de contas parcial/final.• Supervisão/Gestão nos projetos de engenharia civil que serão apresentados aos órgãos cedentes para a formalização dos contratos de repasse, termos de compromissos, convênios e instrumentos similares;• Apoio a fiscalização de obras, do MUNICÍPIO, quanto a execução dos cronogramas físico - financeiros, elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações, sendo esta quando necessária for;• Orientação a fiscalização de obras, do MUNICÍPIO, na emissão de Relatórios e Documentos das Obras e Contratos quanto aos cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico dos serviços	Sev/Mês	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	<p>executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de parecer opinativo na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;• Elaboração parecer opinativo sobre assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais;• Acompanhamento e representação conjuntamente e solidariamente o MUNICÍPIO junto aos órgãos de fomento e fiscalização;• Emissão de Laudos, Pareceres e informações pertinentes as atividades desenvolvidas pelas empresas na execução de contratos de repasses, termos de parcerias e convênios;• Relatórios mensais das atividades do contrato contendo todas as atividades realizadas pela contratada;• Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;• Acompanhamento de todos os processos de licitação que tenham no seu escopo a realização do objeto com fomento advindo de recursos extraorçamentários neste caso contratos de repasses, termos de parcerias, convênios, termos de ajuste, termos de compromisso e instrumentos similares;• Acompanhamento de todas as propostas de interesse do MUNICÍPIO junto ao Portal Plataforma + Brasil de Convênios do Governo Federal visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;• Acompanhamento de todas as propostas de interesse do MUNICÍPIO junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE visando a transferência de recursos da União habilitação de propostas para o recebimento de recursos financeiros;• Apoio e orientação a equipe da Prefeitura na elaboração de Plano de Trabalho e nas respostas de diligências/pareceres necessários a cumprimento dos itens anteriores;• Controle, demonstrados através de relatórios, das movimentações financeiras efetuadas nas contas específicas dos termos celebrados junto a união;• Emissão de relatório, evidenciando cronograma de execução física - financeira, das obras em andamento. Contendo: Valor do Contrato; Pagamentos efetuados no período; Pagamentos acumulados; e Saldo a executar;• Subsidição o MUNICÍPIO quanto a emissão de notificações as empresas que executam obras de construção civil e que por algum motivo não estejam cumprindo as cláusulas contratuais;• Orientar a contratada quanto ao levantamento das informações necessários para a inclusão de novos termos de parceria junto ao FNDE;• Acompanhamento do período da vigência de todos os termos pactuados junto ao MUNICÍPIO e procedendo quando necessário, a solicitação de dilação no prazo da execução;• Acompanhamento e orientação à equipe do MUNICÍPIO, no lançamento de informações, inserções de documentos, prestação de contas parcial/final nas plataformas WEB – SIMEC, módulo obras 2.0, SISMOB e PLATAFORMA +		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	Brasil, de todos os convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares pactuados com o MUNICÍPIO.		
--	--	--	--

1.3. Realizará Dispensa de Licitação com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA, para atender as normativas citadas acima com base no artigo 75 incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do instrumento convocatório e/ou da Ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Considerando que o município não tem em seu quadro de funcionários efetivos e/ou de contratados, profissional com a expertise - pessoa com amplo conhecimento, vivência na área e capacidade técnica - que possa decidir tempestivamente de forma correta e precisa na tomada de decisões da gestão de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares e de orientações de maior qualificação que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses da administração pública.

2.2. Considerando que a contribuição de profissional, tão bem qualificado tecnicamente e notadamente com experiência comprovada irá garantir ao município o acesso a recursos externos e correta execução dos objetos pactuados.

2.3. Justifica-se a contratação devido a inexistência de profissionais qualificados no quadro de servidores municipais para atender complexa demanda, pela constante necessidade de captação de recursos extraorçamentários advindo de Emendas Parlamentares, Editais de Chamamento Público e Programas Voluntários para a Prefeitura Municipal de Candiba, que diante da falta de conhecimentos mais aprimorados, que escapam a trivialidade das atividades rotineiras e corriqueira do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientações de maior qualificação que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

2.4. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral de todas as Secretarias Públicas Municipais, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. O Quantitativo foi definido considerando 09 (nove) meses restantes do ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a necessidade da referida contratação devido a inexistência de profissionais qualificados no quadro de servidores municipais para atender complexa demanda, pela constante necessidade de captação de recursos extraorçamentários advindo de Emendas Parlamentares, Editais de Chamamento Público e Programas Voluntários para a Prefeitura Municipal de Candiba, que diante da falta de conhecimentos mais aprimorados, que escapam a trivialidade das atividades rotineiras e corriqueira do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientações de maior qualificação que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Executivo, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos-NLLC objetiva a licitação como forma de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções.

3.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023). (Grifamos).

3.3. No caso em comento, verifica-se que o objeto da futura contratação recai na Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido o valor ser inferior ao limite de dispensa, atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023). Sendo assim, considerada a forma mais célere, transparente e objetiva para a referida contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Subcontratação

4.1.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Sustentabilidade

4.1.2.1. Não se aplica

4.1.3. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021)

4.1.3.1. Não se aplica.

4.1.4. Vedação de marca e modelo (art. 41, inciso III, lei nº 14.133, de 2021)

4.1.4.1. Não se aplica.

4.1.5. Carta de solidariedade (art. 41, inciso IV, lei nº 14.133, de 2021)

4.1.5.1. Não se aplica

4.6. Garantia e assistência técnica

4.6.1. Não se aplica

4.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Candiba, na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, em interação com os membros da equipe técnica do Município;

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir uma carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais presenciais, no endereço indicado no item anterior;

4.2.1.2. Em razão dos serviços, ora contratados, também, serem feitos em plataformas WEB e os canais de comunicação junto aos órgãos cedentes efetuados via e - mail e/ou telefone a CONTRATADA prestará serviço por meio de teletrabalho e/ou remotamente, sempre que houver necessidade;

4.2.1.3. A CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer à sede da CONTRATANTE desde que previamente avisada 24 (vinte e quatro) horas antecipadamente;

4.2.2. A referida contratação terá vigência de 09 (nove) meses a contar da assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço.

4.2.3. Caberá a contratada as seguintes obrigações:

4.2.3.1. Supervisão/Gestão nos projetos de engenharia civil que serão apresentados aos órgãos cedentes para a formalização dos contratos de repasse, termos de compromissos, convênios e instrumentos similares;

4.2.3.2. Apoio a fiscalização de obras do município, quanto a execução dos cronogramas físico-financeiros, elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações, sendo esta quando necessária for;

4.2.3.3. Orientar a fiscalização de obras da contratante, na emissão de Relatórios e Documentos das Obras e Contratos quanto aos cronogramas de Avanço Físico acompanhamento das obras, relatório fotográfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários;

4.2.3.4. Elaborar parecer opinativo na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;

4.2.3.5. Elaborar parecer opinativo sobre assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais;

4.2.3.6. Acompanhar e representar conjuntamente e solidariamente o município junto aos órgãos de fomento e fiscalização;

4.2.3.7. Emissão de Laudos, Pareceres e informações pertinentes as atividades desenvolvidas pelas empresas na execução de contratos de repasses, termos de parcerias e convênios;

4.2.3.8. Relatórios mensais das atividades do contrato, contendo todas as atividades realizadas pelo Município;

4.2.3.9. Acompanhar junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;

4.2.3.10. Acompanhamento de todos os processos de licitação que tenham no seu escopo a realização objeto com fomento advindo de recursos extraorçamentários, neste caso contratos de repasses, termos de parcerias, convênios termos de ajuste, termos de compromisso e instrumento similares, objetivando o repasse de recursos financeiros;

4.2.3.11. Acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto ao Portal Plataforma + Brasil de Convênios do Governo Federal visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares, objetivando o repasse de recursos financeiros;

4.2.3.12. Acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município junto ao Fundo Nacional de Saúde, visando a transferência de recursos da União habilitação de propostas para o recebimento de recursos financeiros;

4.2.3.13. Apoio e orientação a equipe da Prefeitura na elaboração de Plano de Trabalho e nas respostas de diligências/pareceres necessários ao cumprimento dos itens anteriores;

4.2.3.14. Controle, demonstrados através de relatórios, das movimentações financeiras efetuadas nas contas específicas dos termos celebrados junto a união;

4.2.3.15. Emissão de relatório, evidenciando cronograma de execução física - financeira, das obras em andamento. Contendo: Valor do Contrato; Pagamentos efetuados no período; Pagamentos acumulados; e Saldo a executar;

4.2.3.16. Subsidiar o Município quanto a emissão de notificações as empresas que executam obras de construção civil e que por algum motivo não estejam cumprindo as cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

- 4.2.3.17.** Orientar a contratada quanto ao levantamento das informações necessários para a inclusão de novos termos de parceria junto ao FNDE;
- 4.2.3.18.** Acompanhar o período da vigência de todos os termos pactuados junto ao Município e procedendo quando necessário, a solicitação de dilação no prazo da execução;
- 4.2.3.19.** Acompanhar e orientar a equipe do Município, no lançamento de informações, inserções de documentos, prestação de contas parcial/final nas plataformas WEB – SIMEC, módulo obras 2.0, SISMOB e PLATAFORMA + Brasil, de todos os convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares pactuados com o Município;
- 4.2.4.** A contratada responderá, civil e criminalmente, por quaisquer danos, ao Município e a terceiros, oriundos de falhas no fornecimento do objeto.
- 4.2.5.** Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas e custos com a prestação dos serviços durante o período de execução do contrato.
- 4.2.6.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
- 4.2.7.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.2.8.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução poderá ser prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.2.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.2.10.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.2.11.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.2.12.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.2.13.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

4.2.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.2.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.2.16. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.2.17. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

4.2.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

- Gestora: Vanessa Alves Neves
- Fiscal: Joice da Silva Norte

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

5.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.13. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.14. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal e seus respectivos documentos complementares, devidamente atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser—corrigidos/refeitos/substituídos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.6. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela dos serviços**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

6.14. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA com base no artigo 75 incisos II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mensalmente, por um prazo de 09 (nove) meses.

7.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

7.4.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **7.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente;

7.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

7.7.5. O prestador de serviço, poderá apresentar Certificados, diplomas, curriculum, materiais divulgados, dentre outros documentos, que comprovem a aptidão e capacidade técnica referentes serviços, objeto dessa contratação.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custo fora levantada através da média de 05 (cinco) cotações, obtidas com fornecedores que prestam serviço supracitado, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e mapa analítico.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Candiba/BA.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita

FONTE: 15000000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

Candiba/BA, 19 de abril de 2024.

Claudio Fernandes Primo
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para o planejamento e coordenação/gestão das ações de: captação de recursos extraorçamentários; gestão administrativa e financeira dos contratos de repasses, termos de cooperação técnica e convênios pactuados com a prefeitura municipal de Candiba/BA.

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de consultoria técnica especializada para o planejamento e coordenação/gestão das ações de: captação de recursos extraorçamentários; gestão administrativa e financeira dos contratos de repasses, termos de cooperação técnica e convênios pactuados com a prefeitura municipal de Candiba/BA.</p> <p>Discriminação dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none">• Captação de recursos extraorçamentários advindo de Emendas Parlamentares, Editais de Chamamento Público e Programas Voluntários: Consiste na orientação para inserção de informações na plataforma WEB vinculadas ao ingresso, transferências de recursos extraorçamentários: Plataforma + Brasil; SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras do Fundo Nacional de Saúde; Gerenciamento de Objetos e Proposta do Fundo Nacional de Saúde; SIMEC – Sistema de Monitoramento de Obras do Fundo – Modulo Obras 2.0.• Gestão Administrativa: Elaboração de Planos de Trabalhos quando necessários ao atendimento ao item Captação de Recursos; Acompanhamento da elaboração dos editais destinados a disputa para contratação de empresas para a execução dos objetos pactuados, objetos estes advindos dos convênios, contrato de repasses e termos de cooperação celebrados com o MUNICÍPIO; Interagir, junto aos órgãos cedentes e as instituições financeiras representantes, na solução de questionamentos apresentados durante todo o processo de execução até a sua conclusão.• Gestão Financeira: Acompanhamento dos processos de pagamentos, controle de saldo, conferência dos documentos fiscais emitidos, orientação para a inserção destes processos nas plataformas WEB vinculados aos termos em execução, verificação dos documentos técnicos necessários ao desembolso financeiro e a prestação de contas parcial/final.• Supervisão/Gestão nos projetos de engenharia civil que serão apresentados aos órgãos cedentes para a formalização dos contratos de repasse, termos de compromissos, convênios e instrumentos similares;• Apoio a fiscalização de obras, do MUNICÍPIO, quanto a execução dos cronogramas físico - financeiros, elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações, sendo esta quando necessária for;• Orientação a fiscalização de obras, do MUNICÍPIO, na emissão de Relatórios e Documentos das Obras e Contratos quanto aos cronogramas de Avanço Físico acompanhamento	Sev/Mês	09		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

	<p>das obras, relatório fotográfico dos serviços executados, Boletins de Medições e Notificações quando se fizerem necessários;</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de parecer opinativo na análise das reivindicações das construtoras para alteração de prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, emitindo parecer conclusivo sobre o assunto;• Elaboração parecer opinativo sobre assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais;• Acompanhamento e representação conjuntamente e solidariamente o MUNICÍPIO junto aos órgãos de fomento e fiscalização;• Emissão de Laudos, Pareceres e informações pertinentes as atividades desenvolvidas pelas empresas na execução de contratos de repasses, termos de parcerias e convênios;• Relatórios mensais das atividades do contrato contendo todas as atividades realizadas pela contratada;• Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais Órgãos da Administração Pública Federal de todos os convênios, contratos de repasses, termos de ajuste, termos de responsabilidade, termos de compromisso e instrumentos similares;• Acompanhamento de todos os processos de licitação que tenham no seu escopo a realização do objeto com fomento advindo de recursos extraorçamentários neste caso contratos de repasses, termos de parcerias, convênios, termos de ajuste, termos de compromisso e instrumentos similares;• Acompanhamento de todas as propostas de interesse do MUNICÍPIO junto ao Portal Plataforma + Brasil de Convênios do Governo Federal visando a transferência de recursos da União através da formalização de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares objetivando o repasse de recursos financeiros;• Acompanhamento de todas as propostas de interesse do MUNICÍPIO junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE visando a transferência de recursos da União habilitação de propostas para o recebimento de recursos financeiros;• Apoio e orientação a equipe da Prefeitura na elaboração de Plano de Trabalho e nas respostas de diligências/pareceres necessários a cumprimento dos itens anteriores;• Controle, demonstrados através de relatórios, das movimentações financeiras efetuadas nas contas específicas dos termos celebrados junto a união;• Emissão de relatório, evidenciando cronograma de execução física - financeira, das obras em andamento. Contendo: Valor do Contrato; Pagamentos efetuados no período; Pagamentos acumulados; e Saldo a executar;• Subsídio o MUNICÍPIO quanto a emissão de notificações as empresas que executam obras de construção civil e que por algum motivo não estejam cumprindo as cláusulas contratuais;• Orientar a contratada quanto ao levantamento das informações necessários para a inclusão de novos termos de parceria junto ao FNDE;• Acompanhamento do período da vigência de todos os termos pactuados junto ao MUNICÍPIO e procedendo quando necessário, a solicitação de dilação no prazo da execução;• Acompanhamento e orientação à equipe do MUNICÍPIO, no lançamento de informações, inserções de documentos, prestação de contas parcial/final nas plataformas WEB –				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SIMEC, módulo obras 2.0, SISMOB e PLATAFORMA + Brasil, de todos os convênios, contratos de repasses, termo de compromisso e instrumentos similares pactuados com o MUNICÍPIO.					
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data constante nesta.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência, bem como, verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Termo de Referência e o serviço a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência com todas as Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ neste ato representada por seu responsável Sr. _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.